



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Lei Municipal 396/2014

Define a área Urbana da Sede do Município de Pacajá denominada "Expansão Urbana", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido a Área Urbana da Cidade de Pacajá, tendo como marcos divisórios para o início da Área Urbana, as seguintes coordenadas geográficas:

- I – P-001 Latitude: 03°52'19.99201" S; Longitude: 50°40'38.55353" W
- II – P-002 Latitude: 03°47'55.72626" S; Longitude: 50°40'39.17535" W
- III – P-003 Latitude: 03°47'55.59824" S; Longitude: 50°35'36.81684" W
- IV – P-004 Latitude: 03°52'19.25314" S; Longitude: 50°35'36.17074" W

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a realizar obras de estrutura que preencham os requisitos de área urbana.

Art. 3º - O marco divisório está detalhado no mapa que faz parte integrante desta Lei.

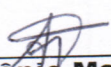
Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará cópia da presente Lei para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, CORREIOS, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, para que tomem conhecimento da expansão da área urbana.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correram à conta da Dotação Orçamentária do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando por completo os efeitos da Lei Municipal nº 387/2013 e disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 15 de Julho de 2014.


Antônio Mares Pereira
Prefeito Municipal

Lat.: 03°52'19.25314"S;
Long.: 50°35'36.17074"W

P-004

ZONA RUAL
Az. 89°53'10" =>
Dist. 9.325,64 m

Lat.: 03°47'55.59824"S;
Long.: 50°35'36.81684"W

P-003

ZONA RUAL
Az. 179°53'10" =>
Dist. 8.095,52 m

Dist. 8.114,19 m
Az. 359°53'10"

ZONA RUAL

Lat.: 03°52'19.99201"S;
Long.: 50°40'38.55353"W

P-001

Dist. 9.325,65 m
Az. 269°46'17"

P-002

Lat.: 03°47'55.72626"S;
Long.: 50°40'39.17535"W

LEGENDA

EXPANSÃO URBANA EXISTENTE (2004)

EXPANSÃO URBANA PROJETADA (2013)

PLANTA DE EXPANSÃO DA ÁREA URBANA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ

Escala :Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ / PA SETOR DE PROJETOS		Prancha: UNICA
Conteúdo: PLANTA DE EXPANSÃO DA ÁREA URBANA MUNICÍPIO DE PACAJÁ AUTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº244/2004		Desenho: DARLAN CHAVES Escala: INDICADA
Endereço: AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS S/Nº CNPJ: 22.981.427/0001-60 CEP: 68.405-000		DATA: NOVEMBRO / 2013

ORIENTAÇÃO SOLAR



VENTOS DOMINANTES



01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ

Cálculo analítico de Área, Azimutes, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM

Município: Pacajá-PA

Datum: SIRGAS2000

Meridiano Central: 51°00 Fuso 22

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	9.571.980,8683	535.818,7530	269°46'17"	9.325,653 m	0,99961588	03°52'19.99201"S	50°40'38.55353"W
2	3	9.580.095,0419	535.802,6309	359°53'10"	8.114,190 m	0,99961587	03°47'55.72626"S	50°40'39.17535"W
3	4	9.580.113,5710	545.128,2467	89°53'10"	9.325,634 m	0,99962521	03°47'55.59824"S	50°35'36.81684"W
4	1	9.572.018,0726	545.144,3317	179°53'10"	8.095,514 m	0,99962523	03°52'19.25314"S	50°35'36.17074"W

34.860,991 m
Área: 75.582.885,161 m² 7.558,2885 ha